

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: 1020/69 - CEE.

INTERESSADO: FMVA DE JABOTICABAL.

ASSUNTO : Solicita aprovação do curso.

RELATOR : Cons. PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA.

P A R E C E R N° 83/69 - C.PL

1 - Trata o presente processo do Curso de Licenciatura dos Agrônomos, que se ministra na FMVA de Jaboticabal, a partir de agosto p. passado, a fim de preparar professores para o ensino técnico de 2º ciclo na rede de estabelecimentos mantida pela Diretoria do Ensino Agrícola do Estado de São Paulo.

2 - O curso ministrado em Jaboticabal fundamenta a sua validade no Artigo 30, § 2ª, da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968 e estrutura seu currículo pedagógico de complementação no Parecer nº 479/68, do CFE. (Documenta 65).

3 - O Diretor da FMVA, de Jaboticabal solicita pelo ofício nº 512/69 "aprovação do plano de curso e das disciplinas que serão lecionadas, visando propiciar aos formandos de 1969 aquelas condições necessários e que são exigidas pela Diretoria do Ensino Agrícola do Estado de São Paulo, de acordo com a legislação pertinente".

4 - Paralelamente, o relator do Parecer nº 82/69, da Câmara de Planejamento alerta sobre a existência da Portaria nº 5, de 13-2-69, e editada pela Diretoria do Ensino Agrícola, criando, ao arrepio da legislação pertinente, na Escola Técnica de Jundiaí, um curso de formação de professores de disciplinas específicas,

5 - A vista do exposto e tendo em conta o Parecer nº 82/69- C.PL, do Conselheiro Marden dos Santos, concluímos:

a) Que esta Câmara se pronuncie favoravelmente à aprovação do curso em funcionamento na FMVA de Jaboticabal para preparação, este ano de professores para o Ensino Agrícola, sem prejuízo de audiência da Câmara do Ensino Superior;

b) Que se oficie ao Senhor Secretário da Educação do

Estado, indicando a conveniência de ser revogada a Portaria n° 5/69, da Diretoria do Ensino Agrícola.

Este o nosso parecer.

São Paulo, 14 de dezembro de 1969

a) Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA

Relator

Os Pareceres n° 82/69 e 83/69, foram aprovados por unanimidade, na 157ª sessão da Câmara de Planejamento, realizada em 15 de dezembro de 1969.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

Presidente da C.Pl.